



APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.409/2023, do Deputado Federal Rodrigo Gambale Vieira (PODE – SP), que dispõe sobre o prontuário único de saúde integrado entre todo o SUS e toda a rede privada de prestação de serviços de saúde.

Considerando que o Projeto de Lei n.º 3.409/2023 tem como objetivo criar um prontuário único no âmbito do SUS e de toda a rede privada de prestação de serviços de saúde, alimentado com informações produzidas em estabelecimentos como hospitais, consultórios, clínicas, laboratórios etc., utilizando o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como identificador único;

Considerando que todos os estabelecimentos de saúde, sendo eles pertencentes ao SUS ou à rede de serviços privados de saúde, deverão manter as informações produzidas sobre cada pessoa registrada sob o respectivo número de inscrição, e os bancos de dados contendo as informações de saúde deverão ser interoperáveis com os do Sistema Único de Saúde, conforme regulamentação do Ministério da Saúde;

Considerando, ainda, que ter um prontuário único e centralizado promove a melhoria das informações epidemiológicas sobre saúde e doença da população, permitindo a formulação de políticas públicas mais eficientes, visto que o prontuário único estaria acessível em todos os níveis de atenção à saúde, incluindo informações sobre alergias, vacinas, procedimentos cirúrgicos, internações, exames, dentre outras informações relevantes,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.409/2023, do Deputado Federal Rodrigo Gambale Vieira (PODE – SP), que dispõe sobre o prontuário único de saúde integrado entre todo o SUS e toda a rede privada de prestação de serviços de saúde. Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2023.

**ROMILDO ANTONIO DA SILVA**  
Romildo Antonio